

AVISO

PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO 2021

Venho, por este meio, divulgar junto de V. Ex.^a informações importantes relativas à realização de provas e exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, como no disposto na Norma 02/JNE/2021, destacando as seguintes:

1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início e com máscara devidamente colocada.
2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos determinados procedimentos, designadamente a remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola. Deve, ainda, ser respeitado o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde.
3. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.
4. Os alunos devem ser portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. Porém, caso não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação.
5. Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
7. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES:
 - a) No exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
 - b) No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (cf. igualmente Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro);

- c) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame.
8. Os alunos não podem ser portadores de livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.
9. Sobre o papel de prova nas disciplinas em que esta não é resolvida no próprio enunciado, não é permitido aos alunos escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
10. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.
11. No preenchimento do cabeçalho da prova, o aluno deve registar corretamente os dados solicitados na parte destacável, bem como na parte fixa. No caso de provas e exames com versões distintas, o aluno tem, obrigatoriamente, de registar versão 1 ou 2, em conformidade com o enunciado distribuído. Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.
12. Antes do início da prova, os alunos serão advertidos de uma série de procedimentos, nomeadamente o de não ser permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção do previsto no ponto 5 deste documento e noutras situações devidamente justificadas.
13. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
14. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte e não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
15. Quanto à realização da componente oral de Línguas Estrangeiras e de PLN, dos exames nacionais, e de Português, PLN e de Línguas Estrangeiras, das provas de equivalência à frequência, os alunos apresentam-se 20 min antes do início da sessão junto da sala de espera.
16. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita. Para tal, deverá ser apresentado o requerimento de reapreciação e a alegação.

17. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
 - a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.
18. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos> a disponibilizar na página do Agrupamento de Escolas de Odemira <http://portal.ae1odemira.edu.pt/> e deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico secretariaae1odemira@gmail.com pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
19. O requerimento deve ser formalizado, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. É favor consultar os prazos contemplados na Norma 02/JNE/2021.
20. Este documento não dispensa a consulta da Norma 02/JNE/2021, designadamente os números 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., 26.23 e Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames.
21. Todas estas informações e outras relativas à realização das provas e dos exames encontram-se afixadas nas escolas e no portal do Agrupamento de Escolas de Odemira.

Odemira, 7 de junho de 2021


O Diretor

(José Alexandre Seno Luís)